

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6.953

Fixa o valor da bolsa-auxílio do Programa de Residência Técnica - SETI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019, e o contido no protocolo nº 22.398.800-8,

DECRETA:

Art. 1º O valor mensal da bolsa-auxílio do Programa de Residência Técnica fica fixado em R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a efetivação do programa devem estar previstos no orçamento anual de cada órgão ou entidade participante, podendo os recursos financeiros ser provenientes dos Fundos Estaduais.

Art. 3º A concessão das bolsas não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado e tampouco poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 5º Revoga o Decreto nº 12.808, de 12 de dezembro de 2022.

Curitiba, em 5 AGO. de 2024, 203º da Independência e 136º da República.


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior